

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 129/2025]

PORTARIA GP N. 171, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Com fundamento no art. 10 da [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), referendada pela [Resolução Administrativa n. 12, de 13 de fevereiro de 2020](#), que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO os percentuais fixados no [Anexo I](#) da referida [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#),

CONSIDERANDO que a fixação de diária de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) corresponde a 1/30 do seu subsídio e a [Lei n. 14.520, de 9 de janeiro de 2023](#), estabeleceu o subsídio de Ministro do STF da seguinte forma:

I R\$ 41.650,92, a partir de 1º/04/2023;

II R\$ 44.008,52, a partir de 1º/02/2024 e

III R\$ 46.366,19, a partir de 1º/02/2025,

CONSIDERANDO que o STF, em razão da [Lei n. 14.520, de 2023](#), editou a [Resolução n. 795, de 17/03/2023](#), que torna público o subsídio mensal da magistratura da União nas datas e valores da lei supracitada,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da [Instrução Normativa n. 291, de 22 de fevereiro de 2024](#), do STF, que trata dos valores das diárias fixados conforme escalonamento disposto na tabela I do anexo da citada Norma, sendo a diária de Ministro correspondente a 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.466,95,

CONSIDERANDO que os valores das diárias em vigor neste Tribunal, constantes na [Portaria GP n. 441, de 14 de setembro de 2023](#), teve por fundamento a [Resolução STF n. 804, de 1º de agosto de 2023](#) (publicada em 03/08/2023), que alterou o anexo da [Resolução n. 664/2020](#), passando a diária de Ministro, correspondente a 1/30 do referido subsídio, para R\$ 1.388,36,

CONSIDERANDO as informações constantes do [processo TRT/e-PAD/8744/2024](#),

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores das diárias a serem pagas por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme tabela constante do [Anexo Único](#) desta Portaria.

Art. 2º Por ocasião do pagamento de diárias, deverá ser observado o limite máximo estabelecido pela [Lei de Diretrizes Orçamentárias](#) e fixado pelo [Ato CSJT/GP/SG/SEOFI n. 2/2024](#) (publicado no DOU, de 15/01/2024, Seção I, p.81), que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias, conforme inciso XII do artigo 18 da [Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023](#), tendo estabelecido como limite para pagamento de diárias o valor de R\$ 1.055,22 (mil e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Graus, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria GP n. 441, de 14 de setembro de 2023](#), deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de março de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 171, de 7 de março de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3927, 8 mar. 2024. Caderno Administrativo p. 7-8. Anexo, p. 10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial